



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS IMPERATRIZ**

EDITAL Nº 11, DE 07 DE ABRIL DE 2016

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, CAMPUS IMPERATRIZ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado à **SELEÇÃO DE CANDIDATOS A ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, de acordo com a Portaria nº 313, de 14 de setembro de 2007, Portaria nº 467, de 31 de dezembro de 2007, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Nota Técnica nº 56/2014/CGNOR/DENOP/SEGE/MP, Orientação Normativa nº 04, de 04 de julho de 2014, e a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1. DO ESTÁGIO E SUA DURAÇÃO

1.1 Para efeitos deste edital, entende-se por estágio não obrigatório o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior.

1.2 O estágio terá duração de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período de acordo com a conveniência da Administração, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, assegurado o recesso anual remunerado de 30 (trinta) dias, a ser usufruído preferencialmente durante as férias escolares do estagiário.

Parágrafo único: O estagiário portador de deficiência poderá estagiar até o término do curso na instituição de ensino a que pertença.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições neste processo seletivo simplificado serão efetuadas online, no período de **00h01 de 11/04/2016 às 23h59 de 13/04/2016**, na página do seletivo (<http://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/?id=11914>), através do link "Inscrição".

2.2 No ato da inscrição, o candidato poderá optar pelo turno de realização do estágio, conforme sua disponibilidade pessoal e de forma que não prejudique suas atividades acadêmicas.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo simplificado regido por este edital consistirá de, conforme quadro demonstrativo de vagas no Anexo I:

I - Entrevista, etapa classificatória e eliminatória;

II - Prova Didática (somente para estagiários da Licenciatura em Língua Portuguesa), etapa classificatória e eliminatória;

III - Análise do Currículo, etapa classificatória;

Parágrafo único: A entrevista consistirá na arguição do candidato acerca dos conhecimentos e habilidades necessárias ao desempenho das atividades do estágio, com roteiro fixo elaborado de acordo com a área de atuação, de acordo com as diretrizes gerais dispostas no Anexo II.

3.2 As entrevistas serão realizadas no dia **15/04/2016**, oportunidade em que serão recebidos os currículos, devidamente comprovados, sem necessidade de autenticação, em envelope selado e identificado com o nome completo do candidato e a área do estágio pretendido.

3.3 A prova didática terá início no dia **18/04/2016**, no IFMA Campus Imperatriz, e será coordenada por banca examinadora multidisciplinar, composta por servidores do IFMA.

3.4 A prova didática terá duração de 45 minutos, durante os quais o candidato deverá proferir aula com o tema: **Morfologia: classes de palavras**. Os materiais necessários para o desenvolvimento da aula são de estrita responsabilidade do candidato.

3.5 O estudante de nível superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos (ProUni) e Programa de Financiamento Estudantil (FIES) terá prioridade para a realização de estágio, após aprovação no processo de seleção.

3.6 Será considerado aprovado o candidato ao estágio que obtiver, no mínimo, 50% da pontuação máxima em cada uma das etapas eliminatórias para o estágio pretendido.

3.7 Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

I - comprovar que recebe Benefício Social do Governo Federal;

II - obtiver a maior nota na prova didática, se for o caso;

III - tiver maior idade.

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 O candidato que se declarar portador de necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, podendo requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização da entrevista ou prova didática, indicando as condições de que necessita para este fim, conforme previsto no artigo 40, parágrafo 1º e 2º do decreto nº. 3.298/99 e suas alterações.

4.2 O candidato que solicitar atendimento especial, conforme item anterior, deverá apresentar no protocolo do Campus Imperatriz, no prazo de **11/04/2016 a 13/04/2016**, laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a deficiência alegada, sob pena de ter indeferido o requerimento.

4.3 O julgamento do requerimento de atendimento especial será fundamentado em parecer elaborado por comissão multiprofissional designada pela comissão organizadora.

4.4 A relação dos candidatos que tiverem a solicitação de atendimento especial deferida será divulgada até a data de **14/04/2016**, e o procedimento recursal seguirá o disposto no item 5.

4.5 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas somado ao cadastro reserva em cada especialidade de estágio.

5. DOS RECURSOS

5.1 O prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar será de 02 (dois) dias úteis, a partir do sua divulgação na portaria do campus e no site oficial do IFMA (www.ifma.edu.br), não sendo submetidos à apreciação os recursos apresentados fora deste prazo.

5.2 O recurso deverá ser protocolado no IFMA Campus Imperatriz, constando sua devida fundamentação, devidamente identificado e assinado pelo candidato recorrente.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 São requisitos para a assinatura do termo de compromisso de estágio:

I - preenchimento de ficha cadastral, acompanhado de cópia e original dos documentos pessoais: RG, CPF, Certidão de Quitação Eleitoral e Certificado de Reservista, quando for o caso, foto 3x4, comprovante de dados bancários e PIS/PASEP/NIT;

II – declaração de matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, emitida pela instituição de ensino;

7. DA BOLSA DE ESTÁGIO

7.1 Os estudantes aprovados e classificados neste processo seletivo perceberão bolsa mensal, a partir da celebração do termo de compromisso de estágio, no valor de:

II - R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) ao estagiário de Nível Superior, com jornada de 30 horas semanais;

7.2 Ao valor da bolsa será acrescido Auxílio Transporte no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).

8. DAS NORMAS DO ESTÁGIO

8.1 O estágio dar-se á mediante assinatura de Termo de Compromisso, elaborado conforme o disposto na Lei nº 11.788/2008, a ser firmado pelo estagiário ou com seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino, e não acarretará em vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.2 Será indicado funcionário do quadro de pessoal do IFMA, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

8.3 Será contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

8.4 O desligamento do estudante da instituição de ensino, seja pela conclusão do curso ou por outra razão, acarretará na imediata extinção do contrato de estágio.

8.5 Por ocasião do desligamento do estagiário, o IFMA entregará termo de realização do estágio com indicação das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

8.6 Caberá ao IFMA enviar à instituição de ensino, com periodicidade de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

8.7 O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo do estagiário, IFMA e instituição de ensino, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

8.8 É de responsabilidade da instituição de ensino à qual o estagiário é vinculado a indicação de professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A falsidade nas informações apresentadas, ainda que verificada após a homologação do resultado do processo seletivo, implicará na eliminação sumária do candidato e na declaração de nulidade, de pleno direito, da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

9.2 O desacato a qualquer dos componentes da comissão organizadora do processo seletivo, relacionado ao processo, acarretará na exclusão do candidato.

9.3 O resultado preliminar do processo seletivo simplificado será divulgado na data provável de **20/04/2016**, sendo publicado na página oficial do seletivo (<http://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/?id=11914>) e afixado no seu quadro de avisos.

9.4 Quaisquer alterações nas disposições estabelecidas neste edital serão informadas através de comunicado oficial ou retificação, a ser divulgada no site oficial do IFMA (www.ifma.edu.br), e passará desde então a constituir parte integrante deste edital.

9.5 Os candidatos aprovados que excederem o número de vagas serão relacionados em cadastro reserva, que poderá ser utilizado pelo IFMA Campus Imperatriz durante o período de até 2 (dois) anos a partir da homologação do resultado final.

9.6 A comissão organizadora do processo seletivo simplificado é soberana para decidir os casos omissos deste edital, assegurada a competência institucional da Diretoria Geral e do Setor Jurídico do IFMA.

9.7 Quaisquer dúvidas ou informações serão respondidas pela Comissão Organizadora, pessoalmente ou através do telefone (99) 3525-4745.

9.8 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do seletivo de que trata este Edital é o da Justiça Federal da cidade de São Luís, Seção Judiciária do Maranhão.

Imperatriz, Maranhão, 07 de abril de 2016.

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E HABILITAÇÃO EXIGIDA

| ÁREA DO ESTÁGIO | REQUISITO | HORÁRIO DE ESTÁGIO | VAGAS |
|------------------------|--|---------------------------|------------------|
| Administração | Estar cursando a partir do 7º período da Graduação Bacharel em Administração | 8h a 14h | 01 |
| | | 12h a 18h | 01 |
| Ciências Contábeis | Estar cursando a partir do 6º período da Graduação Bacharel em Ciências Contábeis | 8h a 14h | Cadastro Reserva |
| | | 12h a 18h | Cadastro Reserva |
| Comunicação Social | Estar cursando a partir do 6º período da Graduação Bacharel ou Licenciatura em Comunicação Social - Jornalismo | 8h a 14h | Cadastro Reserva |
| | | 12h a 18h | Cadastro Reserva |
| Educação Física | Estar cursando a partir do 5º período da Graduação Bacharel ou Licenciatura em Educação Física | 8h a 14h | 01 |
| | | 12h a 18h | 01 |
| Pedagogia | Estar cursando a partir do 5º período da Graduação Bacharel ou Licenciatura em Pedagogia | 8h a 14h | Cadastro Reserva |
| | | 12h a 18h | Cadastro Reserva |
| Língua Portuguesa | Estar cursando a partir do 6º período da Graduação Licenciatura em Letras | 8h a 14h | 04 |
| | | 12h a 18h | 02 |
| Serviço Social | Estar cursando a partir do 6º período da Graduação Bacharel em Serviço Social | 8h a 14h | Cadastro Reserva |
| | | 12h a 18h | Cadastro Reserva |

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA

| ITEM | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|------------------|
| I) Disponibilidade: analisar o comprometimento do tempo do estudante, de forma a verificar sua capacidade de cumprir integralmente a carga horária exigida no estágio (30 horas semanais). | 20 pontos |
| II) Compreensão do cargo e da função: verificar o entendimento do candidato a respeito do papel a ser exercido, no exercício da sua função, no âmbito da educação e do IFMA. | 10 pontos |
| III) Histórico pessoal, panorama socioeconômico e familiar: compreender o meio social em que o candidato está inserido, procurando perceber indícios de vulnerabilidade social, tais como: hipossuficiência econômica, discriminação ou racismo, entre outros. | 10 pontos |
| IV) Razões para escolha deste estágio: perceber as motivações do candidato ao escolher concorrer para a função, sua afinidade com a Instituição e com o trabalho por ela desenvolvido. | 10 pontos |
| TOTAL | 50 pontos |

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO NA FASE DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

| ITEM | PONTUAÇÃO |
|--|------------------|
| I – Realização de estágios na área de formação | 15 pontos |
| II – Comprovação de experiência em áreas compatíveis com as atividades que irá exercer pelo período mínimo de 6 (seis) meses | 10 pontos |
| III - Participação comprovada em atividades de caráter acadêmico como iniciação científica, projetos de pesquisa ou de extensão. | 20 pontos |
| TOTAL | 45 pontos |

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO NA FASE DE PROVA DIDÁTICA

| ITEM | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|------------------|
| I – Domínio de conteúdo | 10 pontos |
| II – Segurança e desenvoltura | 10 pontos |
| III – Vocabulário e linguagem adequados | 10 pontos |
| IV – Habilidade no uso das ferramentas didáticas necessárias ao desempenho das atividades propostas | 10 pontos |
| V – Demonstrar capacidade de bom relacionamento, cordialidade e urbanidade com seus pares e o público em geral | 05 pontos |
| TOTAL | 45 pontos |

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO Nº DE DE DE 2016

Que entre si celebram, de um lado a CONCEDENTE Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, Campus Imperatriz, localizada à Avenida Newton Bello, s/n, Vila Maria, representada por Saulo Cardoso, que nela exerce o cargo de Diretor Geral e, de outro lado, o(a) aluno(a), CPF nº, regularmente matriculada no curso, período, e turno, na Este termo de compromisso vincula-se, a saber, a convênio firmado entre IFMA Campus Imperatriz e, doravante referida como Instituição de Ensino Superior, e foi elaborado de acordo com a Lei nº 11.788, de 25/09/2008 e Orientação Normativa 04, de 04/07/2014, devendo-se, em caso de omissão deste, aplicar-se o disposto nos documentos normativos citados.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETIVOS DE ESTÁGIO

1. Proporcionar ao estagiário experiência na área de formação do curso;
2. Propiciar complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes, estimulando-se em instrumento de iniciação ao trabalho de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.
3. Possibilitar à Instituição de Ensino Superior a obtenção de subsídios necessários a permanente atualização de seus currículos.
4. Possibilitar ao IFMA mais um canal de informações sobre a natureza e as atividades dos alunos da Instituição de Ensino Superior.

CLAUSULA SEGUNDA

1. A duração do estágio poderá ser de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período no interesse da Administração.

CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ESTAGIO

1. As ações do estágio serão desenvolvidas no período de até
2. O estagiário compromete-se a estagiar no horário de às totalizando 30 horas semanais, distribuídas nos horários de funcionamento do IFMA e compatível com o horário de estudos do(a) estagiário(a).
3. O estudante do nível superior perceberá bolsa de estágio de R\$ 520,00.
4. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.
5. O estagiário receberá auxílio-transporte em pecúnia, no valor de R\$ 6,00 (seis reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

CLAUSULA QUARTA

1. O estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício de qualquer natureza entre o IFMA e o estagiário.

CLAUSULA QUINTA – COMPETÊNCIA DO IFMA

1. Designar como SUPERVISOR, a quem competirá:
 - a. Informar ao estagiário as normas e regulamentos internos do IFMA relativos aos programas de estágio.
 - b. Orientar a elaboração do PLANO DE ESTÁGIO, de acordo com as necessidades do IFMA e do currículo escolar.
 - c. Acompanhar e avaliar o desempenho do estagiário.
2. O IFMA encaminhará à Instituição de Ensino Superior o certificado de estágio, juntamente com os relatórios semestrais e final, apresentados pelo estagiário e avaliados pelo supervisor do estágio.
3. Não será expedido certificado na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.
4. Manter seguro contra acidentes pessoais, em favor do estagiário: número da apólice:; seguradora:, contrato:

CLAUSULA SEXTA – COMPETÊNCIA DA Instituição de Ensino Superior

1. Manter atualizadas as informações cadastrais relativas ao estagiário.
2. Designar Coordenador(a) a quem caberá a articulação com o Supervisor Técnico.

CLAUSULA SÉTIMA – DESLIGAMENTO DO ESTUDANTE DO ESTÁGIO CURRICULAR

1. O desligamento dar-se-á:
 - a. Automaticamente, ao término do estágio;
 - b. A qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;
 - c. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho;
 - d. A pedido do estagiário;
 - e. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do termo de compromisso;
 - f. Pelo não-comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
 - g. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertence o estagiário; e
 - h. Por conduta incompatível à exigida pela Administração.

CLAUSULA OITAVA – COMPETÊNCIA DO ESTAGIÁRIO

1. Estagiar durante o período, no horário e local determinados, realizando as tarefas definidas conjuntamente pelo IFMA e pela Instituição de Ensino Superior;
2. Cumprir as normas internas do IFMA, principalmente as relativas a estágio, que a estagiário declarar conhecer;
3. Seguir a orientação articulada entre os Supervisores designados pelo IFMA e pela Instituição de Ensino Superior;
4. Apresentar as informações e os relatórios que lhe forem solicitados pelo IFMA e pela Instituição de Ensino Superior.
5. Responder por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas ou das constantes neste TERMO DE COMPROMISSO, seja por dolo ou culpa.
6. Apresentar, obrigatoriamente, relatórios semestrais e final ao dirigente da unidade onde se realiza o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas.

CLAUSULA NONA

Nos períodos de férias escolares a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e o IFMA, sempre com a interveniência da Instituição de Ensino Superior.

Imperatriz-MA, de de

.....
Diretor Geral do IFMA - Campus Imperatriz

.....
Coordenador(a) do Estágio na Instituição de
Ensino Superior

.....
Estagiário(a)

.....
Supervisor(a) do Estágio no IFMA – Campus
Imperatriz